



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL Nº 1/2024/CGAN

O **COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS**, designado pela [Portaria de Pessoal SE/MJSP Nº 824, de 2 de março de 2023, publicada em 10 de março de 2023, na seção: 2](#), do Diário Oficial da União, observada a subdelegação das competências outorgadas pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022 (SEI nº 44060042), c/c com a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (SEI nº 38102977), do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública., resolve tornar público que se acha aberto este edital de Audiência Pública, com o objetivo de consultar o mercado nacional e internacional acerca da pretensa aquisição de coldres operacionais.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Audiência Pública destina-se ao desiderato de diligenciar o mercado nacional e internacional, no que concerne à propositada aquisição de coldres operacionais, instruída no processo SEI nº 08650.035030/2023-99, com o intuito de fomentar a transparência e propiciar um amplo escrutínio no âmbito desta empreitada.

1.2. A presente audiência pública está em consonância com o disposto no artigo 21, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

[Lei nº 14.133/2021]

Art. 21. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo único. A Administração também poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A condução desta Audiência Pública visa alcançar diversos objetivos:

2.1.1. Obter informações técnicas necessárias e abrangentes para orientar o processo de aquisição de coldres operacionais, por meio de valiosas contribuições de representantes legais e/ou fabricantes especializados nesse

segmento.

2.1.2. Elucidar eventuais dúvidas ou questionamentos que possam surgir quanto aos critérios, especificações, características, funcionalidades, metodologias, a serem exigidos no processo de aquisição da Polícia Rodoviária Federal.

2.1.3. Proporcionar uma ampla divulgação dos critérios técnicos e requisitos identificados pela necessidade da PRF, propiciando a interação da Contratante com potenciais contratados durante o planejamento da contratação, promovendo transparência e alinhamento de expectativas.

2.1.4. Identificar a capacidade do mercado nacional e internacional em fornecer os objetos pretendidos, conforme as especificações explicitadas, garantindo a competitividade no curso da instrução processual, sem que se prejudique o resultado pretendido com a contratação.

2.1.5. Fortalecer o processo de aquisição, promovendo a participação ativa dos interessados, garantindo a eficácia e eficiência na consecução dos objetivos da Polícia Rodoviária Federal.

2.1.6. Fornecer uma explanação acerca dos testes que a PRF pretende aplicar na licitação, visto que esses desdobram-se como pilares fundamentais no processo de verificação da durabilidade, robustez e confiabilidade do coldre em condições diversas, de modo a garantir que o objeto possa suportar as condições adversas e exigências do ambiente operacional, representando uma salvaguarda essencial para os profissionais de segurança, garantindo que o equipamento utilizado seja confiável, durável e apto a enfrentar os rigores do trabalho policial.

3. DA RETIRADA DO EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E ANEXOS

3.1. O Aviso e seus Anexos poderão ser retirados, gratuitamente, no sítio <<https://www.gov.br/prf/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamentos-audiencias-e-chamamento-publico>>.

3.2. Nesse mesmo endereço eletrônico serão indicados os links de acesso à sessão pública e do vídeo para acompanhamento.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuição que venha a subsidiar a Administração na formatação da futura licitação poderá apresentá-la na forma definida neste Edital.

4.1.1. Entende-se por contribuição a apresentação de mensagem em texto, áudio ou vídeo com sugestões para a necessidade da PRF, ou, quando for o caso, de sugestões fundamentadas de modificação, supressão ou acréscimo aos requisitos pré-definidos, bem como as dúvidas e demais informações que subsidiem o atendimento dos objetivos descritos neste Edital.

4.2. Da realização:

4.2.1. A audiência pública será realizada por meio da plataforma **Participa + Brasil**, da **Presidência da República**, disponível no endereço <<https://www.gov.br/participamaisbrasil>>.

4.2.2. Para participar, o interessado deverá acessar a plataforma **Participa + Brasil** e realizar seu cadastro, segundo procedimentos adotados pela ferramenta.

4.2.3. As contribuições deverão ser dirigidas à Polícia Rodoviária Federal através da plataforma **Participa + Brasil**, cujos forma de acesso e orientações estão disponíveis na própria ferramenta.

4.3. Da audiência pública:

4.3.1. A audiência pública será realizada **no dia 17 de ABRIL de 2024, das 10h às 12h**, no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/participamaisbrasil/ap-prf-2024-coldres-operacionais>>.

4.3.2. A participação da equipe responsável pela audiência pública será transmitida através de vídeo de acompanhamento, com utilização do aplicativo Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, através do link <<https://meet.google.com/yin-qtnv-iby>>.

4.3.2.1. A transmissão será gravada, cujos arquivos resultantes serão arquivados pela PRF e seu conteúdo transcrito em documento texto, sendo parte da respectiva Ata de Audiência Pública.

4.3.2.2. As participações serão registradas através da plataforma **Participa + Brasil**.

4.3.2.3. A partir das participações registradas na plataforma, conforme subitem anterior, havendo interesse do interessado, a equipe responsável poderá abrir participação verbal, com tempo limitado, a critério da presidência da comissão da audiência pública.

4.3.2.4. As informações sobre o aplicativo Google Meet estão disponíveis no sítio <<https://meet.google.com/>>.

4.3.3. Toda participação através do **Participa + Brasil** terá associado o registro do usuário logado na plataforma, sendo tais informações utilizadas para identificar o participante, que terá seus dados registrados na respectiva ata.

4.3.4. A participação na sessão virtual compreenderá as seguintes etapas:

I - Para participar e inserir suas contribuições, o usuário deverá estar logado.

II - Após logado, o conteúdo do **Participa + Brasil** pode ser acessado na página principal ou por meio do menu localizado no canto superior esquerdo ou através do link disponibilizado no sítio indicado para o evento.

III - O participante fará sua manifestação no campo específico do formulário da audiência pública.

IV - As contribuições estarão disponíveis na página da consulta para análise e avaliação da equipe responsável pela condução da audiência pública.

V - O responsável pela condução da audiência pública fará aprovação ou a recusa de cada uma das contribuições recebidas, de acordo com sua avaliação.

VI - Com apoio da Equipe de Planejamento e da Equipe de Prospecção, a equipe responsável pela condução da audiência pública

fará sua avaliação acerca da manifestação recebida, podendo, se assim entender, informar prazo para apresentação de análise.

4.3.5. As contribuições não manifestadas durante a realização da audiência pública serão analisadas posteriormente pela equipe responsável pela condução do evento, cuja resposta será encaminhada ao usuário que fez o registro e será incluída na ata do evento.

4.3.6. Todas as contribuições e questionamentos deverão referir-se ao objeto da audiência pública, sendo desconsideradas as relativas a outros assuntos.

4.3.7. A PRF reserva o direito de não discutir durante a audiência as contribuições recebidas.

4.3.8. O resultado da análise das contribuições será publicado no **Participa + Brasil**, após avaliação da área demandante e antes da abertura do certame licitatório.

4.3.9. Se ao final do prazo para o encerramento da audiência ainda houver algum interessado em se manifestar, o mesmo poderá enviar a sua contribuição por escrito, através do email <**eixo.materiais@prf.gov.br**>, sendo tempestivas as participações recebidas em até 01 (um) dia antes da publicação do resultado de que trata o subitem anterior. O e-mail deverá indicar, no campo assunto, a descrição "**Audiência Pública - Coldres Operacionais**".

4.3.10. Os participantes da equipe responsável pela condução da audiência pública e suas competências serão indicados em portaria específica e pelos já designados pela PORTARIA DIOP/PRF Nº 198, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (SEI 52741029).

4.4. **Do envio dos produtos:**

4.4.1. As partes interessadas têm até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da audiência pública, para enviar os produtos endereçados a Polícia Rodoviária Federal, localizada à SPO, Quadra 3, Lote 5, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP 70610-909, endereçado a Coordenação-Geral de Aquisições Nacionais, e o pacote deverá conter a inscrição "**Audiência Pública - Coldres Operacionais da PRF**".

4.4.2. Deverão ser enviados, **NO MÍNIMO 4 (quatro) unidades** de cada produto para a realização de todos os testes, pelos seguintes motivos:

4.4.2.1. Assegurar a integridade dos testes, pois é imperativo utilizar equipamentos novos em cada avaliação, já que o uso repetido de um mesmo coldre em diferentes testes pode introduzir variáveis indesejadas, uma vez que a condição prévia de exposição do objeto em um teste pode influenciar o resultado do teste subsequente.

4.4.2.2. Manter a consistência nos critérios de avaliação, assegurando uma abordagem justa e imparcial na comparação dos resultados entre as diferentes amostras testadas.

4.4.2.3. Preservar a integridade física de cada amostra, permitindo uma avaliação precisa de sua resistência ao longo do tempo.

4.4.2.4. Construir uma representação mais fiel do desempenho real dos coldres sob condições variadas de uso.

4.4.2.5. Fortalecer a credibilidade dos resultados, oferecendo uma base

sólida para a seleção das especificações adequadas às necessidades operacionais.

4.4.2.6. Garantir que os resultados reflitam fielmente a performance intrínseca de cada amostra, sem interferências externas.

4.4.3. É concedida à proponente a prerrogativa de apresentar, no dia designado para os testes, amostras adicionais, equivalentes aos artefatos previamente remetidos, com o intuito de submetê-las a ensaios, no caso de eventual comprometimento ou desgaste das peças submetidas a testes antecedentes.

4.4.4. Não será permitida a substituição das peças encaminhadas anteriormente.

4.4.5. Na hipótese de ser encaminhado um quantitativo inferior a 4 (quatro) unidades, reserva-se à PRF a prerrogativa de deliberar sobre a realização ou não dos testes, ficando, neste caso, expressamente proibida a presença física da remetente para acompanhar os testes.

4.4.6. Caso opte pela realização, a PRF reserva-se ao direito de selecionar quais procedimentos serão conduzidos, no entanto, informamos que não serão enviados, a remetente, os relatórios produzidos, sendo incorporados os resultados aos registros internos do órgão para fins de análise e formulação de requisitos, contribuindo para a elaboração de especificações mais precisas.

4.4.7. Considerar-se-á o prazo acima como data limite para remessa do objeto, pelo correio, transportadora ou outro meio disponível, obedecidas as seguintes condições:

4.4.7.1. Seja remetido à PRF, através do email <**eixo.materiais@prf.gov.br**>, que deverá indicar o código de rastreamento do envio;

4.4.7.2. O prazo de entrega não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias da data de realização da audiência pública.

4.4.7.3. Após este prazo, ficará sob a conveniência da PRF realizar ou não os testes.

4.4.8. Todos os custos relacionados ao envio dos produtos são de responsabilidade exclusiva das remetentes.

4.4.9. O envio dos produtos destina-se à submissão dos testes explicitados durante a audiência pública, e poderá ser realizado por qualquer interessado, mesmo que este não tenha participado das demais etapas.

4.4.10. Os produtos devem ser enviados, observando as condições adequadas de embalagem e de transporte, já que objetos danificados não serão submetidos aos testes, pois poderão comprometer os resultados.

4.4.11. A remetente poderá enviar, junto ao objeto, manuais ou outras informações que ache relevante para a avaliação.

4.4.12. Os remetentes receberão uma confirmação de recebimento emitido pela Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhado do **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (Sei nº 54355387)**, para o e-mail indicado pela remetente.

4.4.13. Em caso de não recebimento da confirmação, as remetentes devem entrar em contato com a PRF, através do email <**eixo.materiais@prf.gov.br**>.

4.4.14. A PRF não arcará com quaisquer despesas relacionadas ao transporte, seguro ou taxas alfandegárias dos produtos enviados.

4.4.15. O envio do **TERMO DE RESPONSABILIDADE (SEI nº 54355199)** é **OBRIGATÓRIO**, e deverá vir acompanhado da documentação pessoal (RG) do solicitante, além dos documentos referidos no próprio termo.

4.4.16. Poderá ser enviado mais de um **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, por empresa.

4.4.17. A remetente poderá optar pelo envio junto com os produtos ou encaminhá-los no formato digital, e neste caso, a data limite de envio é o final do 3º dia útil antes da realização dos testes (Ex: teste na quinta-feira, possibilidade de envio até as 23:59hs da segunda-feira).

4.4.18. Objetos que tenham sido remetidos desacompanhados do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, poderão ser testados pela PRF, porém os resultados não serão repassados a remetente.

4.5. **Da realização dos testes:**

4.5.1. Os testes serão realizados pelo **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA**, localizado à **Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, nº 3.775 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81.350-010**.

4.5.2. A data de realização do teste será divulgada à remetente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

4.5.3. Será franqueada o acompanhamento presencial do teste pela remetente, exclusivamente para os produtos de sua propriedade, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

4.5.4. A participação será exclusiva para o signatário do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, e deverá ser solicitada através do e-mail <**eixo.materiais@prf.gov.br**>", até as 13hs do último dia útil anterior a data do teste, prazo este que poderá ser prorrogado, à critério da Administração e mediante justificativa da remetente.

4.5.5. A captura de imagens e vídeos nas áreas designadas para os testes será restrita exclusivamente aos servidores da PRF responsáveis pelos procedimentos, medida esta que visa garantir a integridade do processo de avaliação e a confidencialidade dos resultados obtidos.

4.5.6. Ao aceitar participar dos testes, as remetentes concordam em respeitar e acatar esta condição restritiva à captura de imagens e vídeos e qualquer violação dessa cláusula pode resultar em medidas, que incluem a exclusão de seus produtos do processo de testes e a imediata saída do local daquele que transgredir esta regra.

4.5.7. A avaliação dos produtos será conduzida de acordo com critérios previamente estabelecidos durante a audiência pública.

4.5.8. O processo de avaliação será conduzido de forma objetiva e transparente.

4.5.9. Uma comissão especializada será designada para conduzir a avaliação e os testes e será composta por servidores qualificados e imparciais, com experiência relevante no campo de produtos em questão.

4.5.10. Os testes levarão em consideração as características operacionais essenciais para o desempenho efetivo no contexto pretendido.

4.5.11. Os coldres serão submetidos a uma variedade de cenários simulados, replicando situações operacionais reais.

4.5.12. A comissão avaliadora utilizará critérios objetivos para avaliar cada coldre em relação aos requisitos estabelecidos.

4.6. **Dos resultados:**

4.6.1. Os resultados da avaliação serão compilados em um relatório abrangente, que conterá uma análise detalhada do desempenho de cada produto em relação aos critérios estabelecidos.

4.6.2. Os resultados dos testes serão comunicados aos participantes, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de realização da audiência pública, permitindo recursos ou esclarecimentos conforme necessário.

4.6.3. A comunicação será clara, detalhada e acessível, visando garantir a compreensão integral dos resultados pelos interessados.

4.6.4. O resultados de avaliação do produto será encaminhado, **EXCLUSIVAMENTE**, ao remetentes, desde que cumpridos todas as condições impostas neste edital, pelos seguintes motivos:

4.6.4.1. Contribuir para a manutenção da confidencialidade estratégica do processo de avaliação.

4.6.4.2. Proteger informações detalhadas sobre o desempenho específico de cada concorrente, minimizando o risco de divulgação de dados sensíveis a terceiros.

4.6.4.3. Assegurar a preservação da integridade competitiva do processo.

4.6.4.4. Evitar que informações específicas sobre pontos fortes e fracos de cada concorrente sejam utilizadas de maneira inadequada no mercado.

4.6.4.5. Evitar a exposição de detalhes sensíveis que possam ser explorados por concorrentes ou por outros atores do mercado.

4.6.4.6. Minimizar a probabilidade de disputas e recursos por parte dos fornecedores, evitando impasses prolongados.

4.6.4.7. Contribuir para o estabelecimento de um ambiente de respeito mútuo, facilitando futuras interações comerciais.

4.7. A comissão avaliadora compromete-se a resguardar a confidencialidade de informações sensíveis dos produtos, conforme previsto no edital e regulamentos aplicáveis.

4.8. A proteção da propriedade intelectual dos participantes será prioritária, e medidas apropriadas serão tomadas para evitar divulgação não autorizada.

4.9. A remetente, ao enviar o produto, concede a PRF pleno direito sobre o objeto, visto que os mesmos podem ser danificados durante o processo de teste.

4.10. Após a conclusão dos testes, eventuais componentes remanescentes ou partes danificadas poderão ser recolhidos pelas proponentes, desde que estas se apresentem na data e horário designados para a realização dos ensaios. No caso de não comparecimento, a PRF está autorizada a proceder com a destinação

ambientalmente adequada das amostras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. As especificações do objeto pretendidos pela PRF estão disponibilizadas na página de cadastro da audiência pública no **Participa + Brasil**.
- 5.2. A PRF entende que os quesitos técnicos divulgados são suficientes para que os interessados realizem a análise crítica do objeto.

6. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para a conclusão da etapa de consulta pública.
- 6.1.1. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 6.2. Caberá à Equipe de Planejamento e de Prospecção manifestar-se, quando motivada, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data de realização do evento.
- 6.3. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da audiência pública, republicando-se o Edital.
- 6.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Outras dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao e-mail <eixo.materiais@prf.gov.br>, e o e-mail deverá indicar, no campo assunto, a descrição "**Audiência Pública - Coldres Operacionais**".

7. INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

- 7.1. Os participantes permitem a utilização de informações e dados resultantes da audiência pública para a futura confecção de Termos de Referência, editais de licitação, minutas de contrato e outros documentos congêneres, com ou sem indicação de autoria.
- 7.2. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo de audiência pública, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo.
- 7.3. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes desta audiência pública, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os e-mails endereçados ao <eixo.materiais@prf.gov.br>, deverão trazer, no campo assunto, a descrição "**Audiência Pública - Coldres**".

Operacionais da PRF".

- 8.2. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 8.2.1. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 8.3. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa que deseje acessá-la, respeitados, quando houver, limites de capacidade da plataforma.
- 8.4. A Audiência Pública objetiva o cumprimento ao que dispõe o artigo 21, da Lei nº 14.133/2021, não dando o direito aos seus participantes de qualquer tipo de indenização ou contratação do objeto pela PRF.
- 8.5. As normas desta audiência pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.6. Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos interessados em razão da participação na audiência pública ou da realização das atividades previstas neste Edital.
- 8.7. Esta audiência pública não implica no desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade da Administração.
- 8.7.1. Os proponentes, seus prepostos, empregados, colaboradores e subcontratados arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na audiência pública, inclusive tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, materiais, frete, consultoria, operação, instalação, recursos humanos, infraestrutura, e/ou quaisquer outros custos e ônus.
- 8.7.2. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital.
- 8.8. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração e os participantes desta audiência pública.
- 8.9. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta audiência pública, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.
- 8.9.1. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção").
- 8.10. A Administração, a qualquer momento e visando o interesse público, poderá revogar ou suspender a presente audiência pública, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros, especialmente no caso em que se verificar a não configuração, no caso concreto, de risco tecnológico.

8.11. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada pelo mesmo meio de manifestação do interessado, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

8.12. Concluídas as manifestações dos participantes credenciados ou o horário limite, o Presidente dará por finalizada a Audiência Pública.

8.13. Os casos omissos serão solucionados pela Equipe de Planejamento à luz das disposições previstas na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações relacionadas.

8.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta audiência pública, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca do Distrito Federal.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA
[Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais](#)

ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE (SEI Nº 54355199); e

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (SEI Nº 54355387).

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO:

1.1. Este ANEXO define critérios e especificações técnicas mínimas do Coldre Tático e seus acessórios, pretendidos para aquisição pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

2. APLICAÇÃO:

2.1. O Coldre Tático será utilizado por todo o efetivo de policiais rodoviários federais, para porte funcional ostensivo durante o serviço operacional da PRF.

2.2. O Coldre Tático é concebido para o transporte seguro das pistolas Glock G17, Gen 4 e Gen 5, mantendo o armamento em posição vertical, estável e taticamente apropriada para uma empunhadura eficaz e um saque ágil por parte do operador. É imperativo que o coldre apresente sistemas de segurança altamente confiáveis, visando a redução expressiva da probabilidade de saques não autorizados ou quedas acidentais da arma de fogo devido a acionamentos involuntários de quaisquer mecanismos de segurança.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO:

3.1. Coldre Tático para pistolas Glock modelo 17, das Geração 4 e Geração 5, que possua também na mesma linha um modelo compatível com pistolas Glock modelo 17, da Geração 4 MOS, com as seguintes características:

- 3.2. Coldre Tático para uso de todos os policiais rodoviários federais no porte funcional ostensivo em serviço;
- 3.3. Os coldres destro e canhotos deverão ter desenhos idênticos simetricamente em imagens espelho, utilizando a mesma construção e materiais;
- 3.4. O corpo do coldre deverá ser rígido, preferencialmente em polímero, que acondicione a pistola firmemente após sistema de retenção ativo ou automático ser acionado tão logo a arma seja coldreada, conforme tolerância a ser especificada.
- 3.5. Sua ergonomia deve facilitar a empunhadura simples, o porte, destravamento, saque e recoldreamento da arma com movimentos naturais;
- 3.6. O conjunto coldre/arma deve possuir um distanciamento lateral adequado, afim de permitir o emprego do conjunto (painéis balísticos e capa tática), sem que isso dificulte a empunhadura simples, saque e coldreamento da arma, bem como uma altura adequada do armamento, de forma a manter uma boa ergonomia do saque, em especial, para a plataforma de cintura;
- 3.7. Deve possuir resistência a impactos, tração, flexão e deflexão térmica;
- 3.8. Possibilitar o uso de lanterna dedicada acoplada à pistola, ao menos nas dimensões desses dois modelos de lanternas disponíveis no mercado (Surefire X300 e Streamlight TLR-1);
- 3.9. O Coldre Tático deverá ter dentro da mesma linha um modelo compatível com pistolas Glock, modelo 17, da Geração 4 MOS compatíveis com, as dimensões dos modelos de miras disponíveis no mercado (Aimpoint - Acro, Leupold - Deltapoint e Triijicon-RMR);
- 3.10. Acabamento interno que evite a fricção do armamento com o corpo do coldre, ocasionando desgaste prematuro da arma e do próprio coldre;
- 3.11. O corpo do Coldre Tático não deverá encobrir o retém do carregador da pistola, possibilitando o seu acionamento pelo operador, possibilitando a troca de carregadores de forma administrativa, sem o saque da pistola;
- 3.12. Sistema de dupla retenção, uma passiva ou manual (acionada voluntariamente pelo policial) e uma ativa ou automática (acionada automaticamente com a inserção completa do armamento no coldre);
- 3.13. O mecanismo de travamento e/ou retenção do armamento não deverá ocorrer na lanterna, propiciando a utilização do coldre, inclusive na ausência da lanterna acoplada ao armamento;
- 3.14. O destravamento do coldre deve ser intuitivo e ergonômico enquanto o policial empunha o armamento no coldre, sem que seja necessário o desfazimento total ou parcial da empunhadura simples;
- 3.15. A arma deve permanecer firmemente assentada no coldre, de maneira ajustada e livre de folgas, independentemente da presença ou ausência da lanterna. Caso necessário, o coldre deve ser provido de um dispositivo tensor ajustável, concebido para efetuar ajustes finos no nível de retenção do armamento, preferencialmente atuando no guarda-mato ou na armação da pistola, com o intuito de reduzir ao mínimo possível qualquer movimento indesejado da arma dentro do coldre.

3.16. Deverão ter disponibilidade de acessórios, pelo menos os seguintes itens:

- a) plataforma de cintura (cinto tático);
- b) plataforma de perna (femoral) com ao menos 01 tira elástica regulável;
- c) possibilidade de instalação de um sistema de acoplamento rápido em qualquer situação de uso do coldre (perna ou cintura);
- d) chaves de ajustes ou fixação (deverão ser fornecidas, se necessário, junto com o coldre ou acessório);

3.17. A utilização de parafusos e porcas deve ser reduzida ao mínimo, visando prevenir possíveis perdas e folgas no dispositivo. Entretanto, na eventualidade de sua aplicação, tanto os parafusos quanto as porcas devem ser confeccionados em aço de elevada resistência, resistente à corrosão, e empregar porcas do tipo auto travante, assegurando assim uma fixação segura e duradoura.

3.18. Cores de referência: Cáqui, FDE ou TAN.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 24/03/2024, às 10:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54356597** e o código CRC **0142321F**.

0.1.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF, CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: ccp@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.012326/2024-12



SEI nº 54356597



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

Este documento define critérios e especificações técnicas mínimas do Coldre Tático e seus acessórios, pretendidos para aquisição pela Polícia Rodoviária Federal (PRF).

2. APLICAÇÃO

O Coldre Tático será utilizado por todo o efetivo de policiais rodoviários federais, para porte funcional ostensivo durante o serviço operacional da PRF.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

Coldre Tático para pistolas Glock modelo 17, das Geração 4 e Geração 5, que possua também na mesma linha um modelo compatível com pistolas Glock modelo 17, da Geração 4 MOS, empregando, ao menos, todas as seguintes miras de referência: Aimpoint - Acro, Leupold - Deltapoint e Triijicon-RMR.

3.1. O Coldre Tático deverá possuir as seguintes características:

- Coldre Tático para uso de todos os policiais rodoviários federais no porte funcional ostensivo em serviço;
- Os coldres destro e canhotos, deverão ter desenhos idênticos simetricamente em imagens espelho, utilizando a mesma construção e materiais;
- O corpo do coldre deverá ser rígido, preferencialmente em polímero, que acondicione a pistola firmemente após sistema de retenção ativo ou automático ser acionado após a arma ser coldreada, conforme tolerância a ser especificada. Sua ergonomia deve facilitar a empunhadura simples, o porte, destravamento, saque e recoldreamento da arma com movimentos naturais;
- O conjunto coldre/arma deve possuir um distanciamento lateral adequado, afim de permitir o emprego do conjunto painéis balísticos e capa tática, sem que isso dificulte a empunhadura simples, saque e coldreamento da arma, bem como uma altura adequada do armamento, de forma a manter uma boa ergonomia do saque, em especial para a plataforma de cintura;
- Deve possuir Resistência a impactos, à tração, flexão e deflexão térmica;
- Possibilidade de uso de lanterna dedicada acoplada à pistola, com possibilidade de uso de, ao menos esses dois modelos de lanternas disponíveis no mercado, (modelos referencia lanternas Surefire X300 e Streamlight TLR-1);
- O Coldre Tático deverá ter dentro da mesma linha um modelo compatível com pistolas Glock modelo 17, das Geração 4 MOS compatíveis com, ao menos os seguintes modelos de miras disponíveis no mercado (modelos referência miras Aimpoint - Acro, Leupold - Deltapoint e Triijicon-RMR);
- Acabamento interno que evite a fricção do armamento com o corpo do coldre, ocasionando desgaste prematuro da arma e do coldre tático;
- O corpo do Coldre Tático não deverá encobrir o retém do carregador da pistola, possibilitando o acionamento do retém do carregador pelo operador, possibilitando a troca de carregadores de forma administrativa, sem o saque da

- pistola.
- Sistema de dupla retenção, uma passiva ou manual (acionada voluntariamente pelo policial) e uma ativa ou automática (acionada automaticamente com a inserção completa do armamento no coldre);
 - O travamento e/ ou retenção do armamento não deve dar-se na lanterna, possibilitando o uso do coldre também sem lanterna acoplada ao armamento;
 - O destravamento do coldre, deve ser intuitivo e ergonômico enquanto o policial empunha o armamento no coldre, sem que seja necessário o desfazimento total ou parcial da empunhadura simples;
 - A arma deve ficar fixa de forma justa no coldre, sem folgas, independente do uso ou não da lanterna. Se necessário, deve possuir um dispositivo tensor ajustável, para ajustes finos no nível de retenção do armamento, preferencialmente agindo no guarda mato ou armação da pistola para minimizar ainda mais o movimento da arma dentro do coldre;
 - Acessórios: deverão ter disponibilidade de acessórios, pelo menos os seguintes itens: plataforma de cintura (cinto tático), plataforma de perna (femoral) com ao menos 01 tira elástica regulável, possibilidade de instalação de um sistema de acoplamento rápido em qualquer situação de uso do coldre (perna ou cintura), chaves de ajustes ou fixação, caso o coldre ou acessórios necessitem de chaves para ajustes ou instalações, estas deverão ser fornecida junto com o coldre ou acessório;
 - O emprego de parafusos e porcas deve ser minimizado ao máximo, a fim de evitar perdas e folgas no equipamento. Mas, caso existam, os parafusos e as porcas deverão ser feitos de aço de alta resistência, resistente à corrosão, com emprego de porcas, tipo auto travante;
 - Cores de referência: Cáqui, FDE ou TAN.

4. FUNÇÕES

O Coldre Tático destina-se ao transporte seguro das pistolas Glock G17 Gen 4 e Gen 5, mantendo o armamento em posição vertical, estável e taticamente adequada para empunhadura e saque pelo operador. Devendo oferecer sistemas de segurança com alta confiabilidade, que reduzam significativamente a possibilidade de saque não autorizado ou queda da arma de fogo por acionamento involuntário de algum mecanismo de segurança.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA PINTO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/02/2024, às 09:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/02/2024, às 09:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL VIEGAS CARDOSO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/02/2024, às 09:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GISELE CUNHA NOVO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/02/2024, às 10:16, horário oficial de Brasília,

PRF

com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GOMES DA SILVA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 13/02/2024, às 15:32, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54096566** e o código CRC **314286BB**.



Referência: Processo nº 08650.012326/2024-12



SEI nº 54096566

08657.073110/2021-11, LAÉRCIO SAMPAIO ALVES, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08656.088123/2020-13, LEANDRO DE SOUZA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.016656/2021-55, LEILA NAZARÉ LOYOLA DE O DURÃO PAIVA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.016859/2021-41, LEILA NAZARÉ LOYOLA DE OLIVEIRA DURÃO PAIVA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.033401/2020-55, LUIZ FELIPE SALVADOR MOREIRA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.003018/2021-53, LUZIANE MOTTA FERREIRA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.087732/2021-96, MAIRA DA ROCHA CAMPOS, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.087733/2021-31, MAIRA DA ROCHA CAMPOS, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.090723/2021-82, MAIRA DA ROCHA CAMPOS, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.009601/2021-99, MARCOS AUGUSTO NATI REZENDE, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.086031/2021-30, MARCOS PAULO SOARES DOS SANTOS, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.003412/2021-11, MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.003413/2021-57, MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.003415/2021-46, MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.003417/2021-35, MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08657.086331/2021-59, MAURÍCIO DA SILVA MAGALHÃES SEVERINO, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.025282/2020-88, ODAIR JOSÉ DIAS, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08656.025123/2021-93, ONEDIO LOBO BRAGANSSA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.005492/2022-11, ORLANDO GONÇALVES SOBRINHO, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08650.022055/2021-61, PALOMA COSTA FERNANDES, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.006880/2022-10, QUALIGAS EIRELI, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.006883/2022-53, QUALIGAS EIRELI, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.006885/2022-42, QUALIGAS EIRELI, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.021337/2020-81, RAIANY FIORIO DE SOUZA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.067307/2021-81, REDE BRASILEIRA DE AUTOMOTORES LTDA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.019535/2021-65, RENATO DE OLIVEIRA MEIRELES, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.023930/2020-61, ROBERTO CARLOS PONTINI POUCA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.018002/2021-66, ROBSON RODGER SANTOS, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08657.038282/2020-67, ROGÉRIO LIMA DA SILVA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08657.094601/2021-03, ROGÉRIO OLIVEIRA DE BRITO, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.030850/2021-22, RONEY DA SILVA SA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.009695/2021-04, SÉRGIO SIMÕES MEDEIROS, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08650.055675/2021-86, THIAGO DA SILVA LUZ, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.016080/2020-45, TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08667.016090/2020-81, TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08650.080101/2021-46, VALDIR PEREIRA DIAS, NÃO CONHECIDO, 01/03/2024; 08657.031707/2020-15, VILMA DE FÁTIMA DA SILVA, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.019088/2022-25, VINÍCIUS DE ALMEIDA POUBEL, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08667.017899/2020-20, VINÍCIUS HERINGER BORGES FREIRE, INDEFERIDO, 01/03/2024; 08657.000538/2021-44, VIVIANE DE SOUZA MOSE, INDEFERIDO, 01/03/2024.

Em 27 de março de 2024
RÉGIA CRISTINA CHISTÉ ROSSI
Coordenadora-Geral da JARI/SPRF/ES

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2024

Processo: 08667.002368/2023-85. Objeto: Licitação, modalidade Leilão para venda de veículos de terceiros, classificados como sucatas com motor inservível (aproveitáveis), retidos, abandonados, removidos ou recolhidos a qualquer título, que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios vinculados a SPRF/ES de acordo com informações contidas no Edital nº 1/2024/LEILAO-ES. A íntegra do Edital poderá ser obtida no site da PRF Leilões — Polícia Rodoviária Federal (www.prf.gov.br). Os interessados poderão examinar os lotes nos dias, horários e locais, conforme Edital.

WERMESON MÁRIO PESTANA
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal No Estado
do Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 200122

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 08663.002924/2019-77.
Pregão. Nº 1/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NA PARAIBA. Contratado: 15.309.324/0001-83 - SERVEBEM CONSERVACAO E LIMPEZA DE PREDIOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.
suprimir 1 (um) posto de trabalho referente ao item 4 (posto 14/1.1- bayeux - br 101 km 85.) do contrato 04/2020, devido a demolição deste e não utilização da mão de obra ali alocada. Vigência: 01/04/2024 a 01/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 884.614,22. Data de Assinatura: 22/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 22/03/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024 - UASG 200122

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 08663.011481/2022-19.
Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NA PARAIBA. Contratado: 28.186.370/0001-84 - STUQUI - ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento, celebrado com a empresa stuqui - engenharia e construcoes eireli, inscrita no cnpj/mf sob o nº 28.186.370/0001-84, é a contratação de serviços comuns de engenharia ou arquitetura, para fiscalização, acompanhamento, gerenciamento, supervisão e assessoramento da administração pública durante a execução das obras de construção da unidade operacional da polícia rodoviária federal da farinha, em pocinhos/pb, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. O qual aumenta o valor conforme o índice estabelecido no termo de referência sad-pb (sei nº 45663359) em 5,64%, reajustando o valor do contrato administrativo em R\$ 33.572,83 (trinta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). pelo presente instrumento, o valor do contrato administrativo nº 01/2023 passará a R\$ 633.472,83 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos). Vigência: 04/01/2023 a 04/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 633.472,83. Data de Assinatura: 19/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 19/03/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 90003/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/03/2024. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço terceirizado de tratador de cães para o NK9-PR.

ALESSANDRO RAIN SCHMIDT
Equipe de Licitação

(SIDE - 26/03/2024) 200118-00001-2024NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO Nº 90001/2024

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 19/03/2024. Entrega das Propostas: a partir de 26/03/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/04/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de limpeza e conservação e tratador de cães, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários a prestação dos serviços, com o objetivo de atender às necessidades da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.

MARIA LUIZA DIAS GANDRA CIRNE DE AZEVEDO
Pregoeira

(SIDE - 26/03/2024) 200113-00001-2024NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 - UASG 200123

Nº Processo: 08664004072202329. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de serviços comuns de Solução Integrada de Controle de Acesso para a Sede da SPRF-RN, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/03/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Jaguarari, Nº 1540, Lagoa Nova - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/200123-5-90024-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 27/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EMMANUEL FAUSTO MEDEIROS DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIASGnet - 25/03/2024) 200123-00001-2024NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 200139

Número do Contrato: 03/2021.
Nº Processo: 08674.003425/2020-10.
Dispensa nº 03/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO. Contratado: 32.104.607/0001-08 - J C COFFE LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021 (SEI Nº 32709371) se dá por meio do ofício (54895755) da empresa J C COFFE LTDA acerca da mudança da razão social e porte da empresa, que presta serviço (fornecimento de máquina de bebidas quentes, com fornecimento café e demais insumos, pelo sistema de locação), na sede da Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Tocantins SPRF-TO, PALMAS-TO. Dentro deste cenário, a denominação social passa a ser J C COFFE LTDA e o nome fantasia permanece J C COFFE, conforme Contrato Social onde transformou-se o empresário individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal. Vigência: 26/03/2024 a 24/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.550,00. Data de Assinatura do TA: 26/03/2024. ALONSO MATA TRINDADE. Superintendente da PRF-TO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08650.012326/2024-12

Esta Audiência Pública visa a diligenciar o mercado nacional e internacional acerca da pretensa aquisição de coldres operacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos. A Audiência Pública será realizada de forma virtual com previsão para realização na data no dia 17 de ABRIL de 2024, das 10h às 12h, mediante acesso ao link: (<https://meet.google.com/xyz-wbze-dad>).

Edital: a partir de 27/03/2024 no site: www.prf.gov.br, <https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamentos-audiencias-e-chamamento-publico> ou, de 9h às 17h, no endereço SPO, Lote 5, Complexo Sede da PRF, Brasília-DF, CEP 70.610-909.

RODRIGO ARAUJO FERREIRA
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

EDITAL Nº 4/2024/PRODUTO PERIGOSO-BA

A Autoridade de Trânsito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal SE/MJSP Nº 811, de 2 de março de 2023, publicado no DOU em 13/03/2023, Edição 49, Seção 2, página 50, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria nº 224, de 05 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 06 de dezembro de 2018, pela Portaria Normativa nº 79, de 20 de novembro de 2015 e pela Resolução ANTT 3665/2011 e atualizações, após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, NOTIFICA AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS abaixo relacionadas acerca da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO decorrentes dos Autos de Infração relacionados, lavrados com base no Decreto 96.044/88, atualizado pela Resolução 3665/2011 ANTT, Resolução 5848/2019 ANTT, Resolução 5947/2021 ANTT, Resolução 5998/2022 ANTT, e suas atualizações, que regulamentam o Transporte de Produtos Perigosos. O interessado poderá interpor RECURSO DA AUTUAÇÃO e /ou RECURSO DA PENALIDADE, conforme o caso específico, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital, devendo o requerimento ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, enviado via remessa postal (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br) ou realizado via petição eletrônica (conforme orientações contidas no site: <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico>). Ao requerimento V.Sa. deverá juntar os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento quando exigível, com cópia do documento de identificação do procurador; quando pessoa jurídica, cópia do documento comprovando a representação; cópia do comprovante de endereço para correspondência; cópia de comprovante do interesse prioritário, quando for o caso, em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei nº 12.008/2009. O processo encontra-se à disposição para vista na repartição, no seguinte endereço: Rua da Indonésia, 1081, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA, CEP: 41.203-020. NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE: >>CNPJ/CPF, AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, ARTIGO DEC. 96.044/88 E/OU RES. 3.665/2011 ANTT E/OU RES. 5848/2019 ANTT E/OU RES. 5947/2021 ANTT E SUAS ATUALIZAÇÕES, VALOR >> 05.552.292/0002-70, P2151075240621114704, 24/6/2021, 42 II "b" da Resolução 5848/2019, R\$1400 >> 05.552.292/0002-70, P2151075240621114706, 24/6/2021, 42 II "c" da Resolução





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,, portador do RG nº
..... e CPF nº
....., na qualidade de representante legal da
empresa, inscrita no CNPJ sob o número
....., venho por meio deste, declarar e assumir
total responsabilidade em relação ao envio de amostras dos coldres operacionais de
produção da nossa empresa para a realização de testes pela Polícia Rodoviária
Federal (PRF).

Declaro, ainda, que possuo vínculo empregatício com a mencionada
empresa, ocupando o cargo de, conforme
comprovação por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) anexa a
este documento.

Caso a representação seja realizada por procuração, informo que estou
devidamente autorizado e constituído como procurador da empresa, conforme
instrumento de procuração anexo a este termo.

Comprometo-me a fornecer todas as informações necessárias à PRF,
bem como a colaborar no processo de teste dos coldres operacionais, garantindo a
veracidade e qualidade dos produtos encaminhados.

Entendo que a PRF poderá utilizar as amostras enviadas para a realização
de testes e avaliações técnicas, comprometendo-me a não questionar ou contestar
os resultados obtidos de maneira idônea e imparcial.

Este termo tem validade a partir da data de assinatura e permanecerá em
vigor até a conclusão dos testes e a remessa dos resultados obtidos, resguardando
a integridade da PRF no uso das informações e materiais fornecidos.

_____, _____ de _____ de _____

Nome
Assinatura do Representante da Empresa:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 24/03/2024, às 10:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54355199** e o código CRC **1E5F1E46**.

Referência: Processo nº 08650.012326/2024-12

SEI nº 54355199



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A União, por intermédio da Polícia Rodoviária Federal, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, firma o presente Termo de Confidencialidade junto a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, decorrente do Edital de Audiência Pública nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1. A PRF compromete-se a manter em absoluto sigilo os resultados dos testes realizados nos objetos fornecidos pela Empresa.
- 1.2. Os dados obtidos, análises e conclusões serão tratados como informações confidenciais, não sendo divulgados a terceiros sem expressa autorização por escrito da Empresa.

2. RESTRIÇÃO DE DIVULGAÇÃO:

- 2.1. A PRF concorda em restringir a divulgação dos resultados exclusivamente ao representante legal da Empresa que entregou os objetos para testes.
- 2.2. Fica vedada a divulgação a qualquer outra pessoa física ou jurídica, salvo mediante prévia autorização por escrito da Empresa.

3. USO INTERNO DA INFORMAÇÃO:

- 3.1. Os resultados obtidos serão utilizados exclusivamente para fins de avaliação técnica pela PRF, não sendo permitido o uso interno para outros fins sem a autorização expressa da Empresa.

4. DEVOLUÇÃO DOS RESULTADOS:

- 4.1. Ao término dos testes, a PRF compromete-se a entregar formalmente os resultados à Empresa em um prazo razoável, preferencialmente de forma

documentada e segura, respeitando os termos de confidencialidade aqui estabelecidos.

5. **VIGÊNCIA:**

5.1. Este Termo de Confidencialidade entra em vigor na data de sua assinatura.

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PRF

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARAUJO FERREIRA, Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais**, em 24/03/2024, às 10:24, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **54355387** e o código CRC **AA464EB6**.

Referência: Processo nº 08650.012326/2024-12

SEI nº 54355387